



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita**

LEI N.º 1.321/2018, de 20 de junho de 2018.

“Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul”.

A prefeita municipal de Turuçu, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Autoriza o Poder executivo Municipal a instituir Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha, do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Parágrafo Único – Por meio de Decreto Municipal, será definida e regulamentada a premiação

Art. 3º – Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 1.297/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo III da Lei Municipal 1.300/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, no programa 0002 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo, a Ação 2086 – Incrementar a Arrecadação de Receitas.

Art. 4º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sob as seguintes Classificações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	01 – GESTÃO DE FINANÇAS
Função:	04 – Administração
Subfunção:	129 – Administração de Receitas
Programa:	0002 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
Proj./Atividade:	2086 – Incrementar a Arrecadação de Receitas

Elemento: 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Valor: R\$ 300,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 01 – GESTÃO DE FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 129 – Administração de Receitas
Programa: 0002 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
Proj./Atividade: 2086 – Incrementar a Arrecadação de Receitas
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Valor: R\$ 100,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre


Art. 5º – Para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será usado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais) na Fonte de Recurso Livre 0001.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2018.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 20/06/2018
A 20/07/2018